



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 065/2007, Orós em de 17 de Dezembro de 2007.

Autoriza o Município de Orós a proceder com permuta de terreno de sua propriedade por um de particular, para fins e efeitos de ser ampliado o Cemitério Público Municipal, e dá outras providências, etc.

Faço saber que A Câmara Municipal de Orós APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Orós autorizado a realizar permuta de imóvel urbano de sua propriedade, com área de 17.306,40m², localizado na periferia da cidade, por outro de propriedade de Daniel Rodrigues, portador do CPF Nº 007.310.543-00, com área total de 18.072², um e outro constante dos croquis em anexo e parte integrante desta lei.

Parágrafo único: Fica o Município de Orós, por sua titular do executivo municipal, autorizado ainda, a proceder com desmembramento da área de 17.306,40m², a ser permutada, assinar escritura de permuta (troca), ao mesmo tempo em que exigir do proprietário do imóvel que será recebido pelo Município, os documentos públicos ou particulares que lhe transmitam não só a posse como também a propriedade.

Art. 2º. O Município de Orós arcará com as despesas cartorárias referentes a formalização documental da permuta.

Art. 3º. A área permutada e que será recebida pelo Município, tem sua importância para a administração municipal, em razão de ser vizinha do cemitério público, sendo, portanto, de relevante interesse público a providência permitida por esta lei, sob pena de a curto prazo, inexistir espaço no cemitério para os fins a que se destina.

Art. 4º. A permuta autorizada por esta lei, será feita de comum acordo com o proprietário do imóvel que será recebido pelo Município, e assim, não restará de parte a parte compensação financeira de qualquer ordem ou qualquer valor.

Art. 5º. O imóvel do Município do qual será retirada a área de 17.306,40 m², para fins de permuta, encontra-se inscrito e sob registro no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Icó – CE, livro 3-M do Registro Geral, sob o n. 9.685, fls. 35v./36, e matriculado sob o n. 144 às fls. 149 do livro 2-C de Registro Geral no CRI de Orós – Ce, imóvel com uma área total de 24.316m², denominado de “sítio Monte Líbano”.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar e ter seus efeitos, a partir de sua publicação que será imediata.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, e, 10 de Dezembro de 2007.


MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA

Prefeita